



CNASI
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO INCR

OFÍCIO/CNASI/N°02/2016

Ilustríssimo senhor
AROLDO CEDRAZ
Presidente do TCU
Tribunal de Contas da União
Brasília-DF

Assunto: Solicitação de audiência

Senhor Presidente,

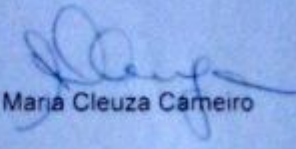
A Associação Nacional dos Servidores Públicos Federais Agrários (CNASI-AN) - sociedade civil de natureza democrática, autônoma, sem fins lucrativos, desvinculada do Estado, de âmbito nacional, é um órgão de classe, de representação associativa em grau superior -, vem por meio do presente, solicitar audiência junto a esta egrégia instituição no intuito de oferecer a visão da entidade em relação os questionamentos contidos auditoria que redundou na medida cautelar determinando a paralisação do Programa Nacional de Reforma Agrária, assim como oferecer proposições para adequação e retomada do conjunto de políticas previstas na Lei 4.504/1964 - o "Estatuto da Terra".


Oportuno citar que o pedido formal da referida audiência - para além do direito contido no Art. 5º da Constituição Federal de 1988 e em especial o Inciso XVII e Art 8º, não foge ao contido art. 37 da citada Carta Magna, assim como o Art 2º, da Lei 9784/1999 -, vai com cópia para o Procuradoria Geral da República, o Conselho Nacional de Justiça e aos veículos de imprensa.

Sendo o que tínhamos para o momento, enquanto aguardamos deferimento com a urgência que o caso requer, subscrevemos.

Atenciosamente,


Arnaldo José Santa Cruz Júnior


Maria Cleuza Carneiro


Decio Monteiro

Direção Nacional da CNASI

	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo 1 - Térreo - sala 022 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3316-7272 - Fax.: (61) 3316-7273 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 55.175.061-4	
Data de entrega: 13/04/16	
Hora de entrega: 15:53	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem: O rematante da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme o art. 4º, §§2º e 4º, da Instrução Normativa TCU 68/2011. - Cabe ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e - Os documentos não-originais serão guardados no TCU pelo prazo de seis meses, com posterior descarte.	
Operador: ADRIANA LUZ LOPES	



CNASI
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO INCR

OFÍCIO/CNASI/Nº03/2016

Brasília, 13 de abril de 2016

Ilustríssimo senhor
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do PGR
Procuradoria-Geral da República
Brasília-DF

Assunto: Solicitação de audiência

Senhor Procurador,



A Associação Nacional dos Servidores Públicos Federais Agrários (CNASI-AN) - sociedade civil de natureza democrática, autônoma, sem fins lucrativos, desvinculada do Estado, de âmbito nacional, é um órgão de classe, de representação associativa em grau superior -, vem por meio do presente, solicitar audiência junto a esta egrégia instituição no intuito de oferecer a visão da entidade em relação os questionamentos contidos auditoria que redundou na medida cautelar determinando a paralisação do Programa Nacional de Reforma Agrária, assim como oferecer proposições para adequação e retomada do conjunto de políticas previstas na Lei 4.504/1964 - o "Estatuto da Terra".

Oportuno citar que o pedido formal da referida audiência - para além do direito contido no Art. 5º da Constituição Federal de 1988 e em especial o Inciso XVII e Art 8º, não foge ao contido art. 37 da citada Carta Magna, assim como o Art 2º, da Lei 9784/1999 -, vai com cópia para o Tribunal de Contas da União, o Conselho Nacional de Justiça e aos veículos de imprensa.

Sendo o que tínhamos para o momento, enquanto aguardamos deferimento com a urgência que o caso requer, subscrevemos.

Atenciosamente,


Arnaldo José Santa Cruz Junior


Maria Cleuza Carneiro


Decio Monteiro

Direção Nacional da CNASI

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO EM 13/4/16

ÀS 15:12 HORAS

Releva Matias



CNASI
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS SERVIDORES DO INCRA

OFÍCIO/CNASI/Nº04/2016

Brasília, 13 de abril de 2016

Ilustríssima senhora
NANCY ANDRIGHI
Corregedora do CNJ
Conselho Nacional de Justiça
Brasília-DF

Assunto: Solicitação de audiência

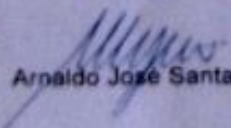
Senhora Corregedora,

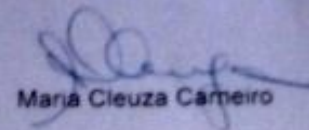
A Associação Nacional dos Servidores Públicos Federais Agrários (CNASI-AN) - sociedade civil de natureza democrática, autônoma, sem fins lucrativos, desvinculada do Estado, de âmbito nacional, é um órgão de classe, de representação associativa em grau superior -, vem por meio do presente, solicitar audiência junto a esta egrégia instituição no intuito de oferecer a visão da entidade em relação os questionamentos contidos auditoria que redundou na medida cautelar determinando a paralisação do Programa Nacional de Reforma Agrária, assim como oferecer proposições para adequação e retomada do conjunto de políticas previstas na Lei 4.504/1964 - o "Estatuto da Terra".

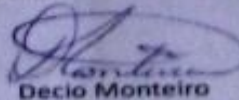
Oportuno citar que o pedido formal da referida audiência - para além do direito contido no Art. 5º da Constituição Federal de 1988 e em especial o Inciso XVII e Art 8º, não foge ao contido art. 37 da citada Carta magna, assim como o Art 2º, da Lei 9784/1999 -, vai com cópia para o Tribunal de Contas da União, a Procuradoria Geral da República e aos veículos de imprensa.

Sendo o que tínhamos para o momento, enquanto aguardamos deferimento com a urgência que o caso requer, subscrevemos.

Atenciosamente,


Arnaldo José Santa Cruz Júnior


Maria Cleuza Carneiro


Decio Montelero

Direção Nacional da CNASI